



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

EDITAL Nº 01/2019-PROEX/UEA

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – PROEX/UEA**, através da Coordenação do Projeto de Extensão **A Farmácia Universitária como Ferramenta de Formação de Farmacêuticos e demais Alunos de Ciências da Saúde** da Escola Superior de Ciências da Saúde – ESA/UEA, torna público o processo seletivo para alunos voluntários, dos cursos de Enfermagem, Odontologia e Medicina, interessados no atendimento de usuários do Consultório Farmacêutico.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. A Farmácia Universitária é um espaço destinado à formação e ao treinamento de acadêmicos do Curso de Farmácia e de outras áreas da saúde, podendo agregar atividades de pesquisa e extensão, em concomitância à prestação de serviços a usuários/pacientes em suas necessidades relacionadas ao uso de medicamentos. Assim, a farmácia universitária desempenha o múltiplo papel de espaço para a formação profissional, experimentações e investigações sobre docência, serviços, terapias, bem como para o desenvolvimento de trabalho social.

2. Do Objetivo

2.1. Selecionar estudantes de graduação dos Cursos de Enfermagem, Odontologia e Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde interessados no atendimento de usuários do Consultório Farmacêutico no que diz respeito ao acompanhamento farmacoterapêutico.

3. Das vagas

3.1. Serão oferecidas 19 (dezenove) vagas assim distribuídas:

- a) 07 vagas para alunos de Enfermagem;
- b) 06 vagas para alunos de Odontologia;
- c) 06 vagas para alunos de Medicina.

3.2. Os candidatos selecionados serão incorporados em equipes já treinadas para o atendimento dos usuários do Consultório Farmacêutico.

3.3. As vagas remanescentes serão alocadas por candidatos conforme demanda.

4. Dos Requisitos para inscrição

4.1. São requisitos para inscrição:

- a) Estar matriculado/a nos cursos de Enfermagem, Odontologia ou Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde;
- b) Haver cursado o 4º período;
- c) Ser maior de 18 anos;
- d) Ter disponibilidade para a realização das atividades propostas;
- e) Comprometer-se a participar do treinamento presencial com as equipes já treinadas.

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente, por E-mail, no período de 18 de fevereiro a 08 de março de 2019.**

5.2. Não serão aceitas inscrições posteriores à data acima estabelecida.

5.3. O candidato deverá enviar um E-mail com o título **Consultório Farmacêutico** para farmacia@uea.edu.br e anexar os documentos exigidos.

5.4. Os documentos exigidos para a inscrição são:



- a) Cópia de documento oficial de identificação com foto;
- b) Cópia do histórico escolar;
- c) Carta de Intenção.

5.5. Sobre a Carta de Intenção:

- a) O/a candidato/a deve elaborar uma Carta de Intenção contendo no cabeçalho: nome, endereço e telefone para contato com DDD. O corpo do texto deve conter mínimo de 10 e máximo de 15 linhas e seguir a seguinte padronização: letra padrão TIMES NEW ROMAN, fonte 12 e espaçamento simples.
- b) A Carta de Intenção deverá conter as motivações para concorrer à seleção (deixando clara a importância de participar do projeto).

6. Critérios de Seleção

- 6.1. Carta de intenção.
- 6.2. Coeficiente do candidato presente no histórico escolar.

7. Critérios de Desempate:

- 7.1. Caso ocorra a necessidade de desempate entre os candidatos, adotar-se-á como critério, sucessivamente, a maior nota nos seguintes itens:
 - a) Maior idade, conforme Lei Federal nº 10.741/2003;
 - b) Maior nota na carta de intenção;
 - c) Maior coeficiente de rendimento;

8. Dos Resultados

- 8.1. Depois da análise das documentações, o **resultado parcial** será divulgado no dia **12/03/2019** na Coordenação do Curso de Farmácia localizada no 1º andar do prédio administrativo da Escola Superior de Ciências da Saúde.
- 8.2. Depois da análise dos pedidos de reconsideração (recurso), o **resultado final** será divulgado no dia **15/03/2019** na Coordenação do Curso de Farmácia localizada no 1º andar do prédio administrativo da Escola Superior de Ciências da Saúde.

9. Dos Recursos

- 9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser submetidos, no período de **13 a 14/03/2019**, exclusivamente ao E-mail farmacia@uea.edu.br com o título **Recurso: Consultório Farmacêutico**.
- 9.2. Os pedidos de reconsideração feitas fora do prazo estabelecido neste edital serão indeferidos.
- 9.3. Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão do recurso ou a reconsideração do resultado final.

10. Critérios de Certificação

- 10.1. O candidato receberá o certificado de vinculação ao projeto após cumprir os seguintes critérios:
 - a) Participar da atividade inicial de treinamento no dia **18/03/2019**;
 - b) Participar de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de todas as atividades solicitadas;
 - c) Concluir todos os trabalhos propostos incluindo a prestação de contas e avaliação final dos trabalhos.



10. Das atribuições do voluntário

10.1. São funções e atribuições do voluntário no projeto:

- a) Compor as equipes de atendimentos;
- b) Atender aos usuários do Consultório Farmacêutico no que diz respeito ao acompanhamento farmacoterapêutico;
- c) Participar das reuniões dos estudos dos casos;
- d) Contribuir para a resolutividade dos problemas detectados durante os atendimentos dos usuários;
- e) Atender ao cronograma de atividades proposto;
- f) Participar das atividades extramuros, quando necessário.

11. Do Cronograma do Edital

Atividades	Datas
Período de recebimento de inscrição	18/02 a 08/03/2019
Divulgação do Resultado Parcial	12/03/2019
Prazo para recurso	13 a 14/03/2019
Divulgação do Resultado Final (após recursos)	15/03/2019
Data do treinamento	18/03/2019
Início das atividades	19/03/2019

12. Das Disposições Finais

12.1. Será desclassificado/a o/a candidato/a que fornecer informações não verídicas, não enviar os documentos necessários ou não atender os requisitos para inscrição proposta.

12.2. A inscrição dos candidatos implica no conhecimento e a aceitação das condições do processo de seleção estabelecidas nesse edital e das normas legais pertinentes.

12.3. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, a anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto de Extensão **A Farmácia Universitária como Ferramenta de Formação de Farmacêuticos e demais Alunos de Ciências da Saúde.**

Manaus, 13 de fevereiro de 2019.

Livia Melo Arruda Cunha
Coordenadora do Projeto